

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTES : Diário Oficial

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 15/04/87

PG. : \_\_\_\_\_

Decreto nº 94.222, de 14 de abril de 1987

CEDI - P. I. B.
DATA <u>08 07 87</u>
COD. <u>GMD 15</u>

Declara de ocupação dos Índios Guaraní e homologa a demarcação da área de terras no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, incisos V e IX, 19 e 22 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

### DECRETA :

Art. 1º - Ficam declaradas de ocupação dos Índios Guaraní, e homologada a demarcação administrativa, para efeito dos artigos 4º, IV e 198 da Constituição Federal, as terras localizadas no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com a seguinte delimitação: NORTE/LESTE: Partindo do Marco 14 de coordenadas UTM N=7.360.336,306 E=334.756,527, localizado na confrontação com a represa Billings; daí, segue confrontando com a referida represa na distância de 1.800 metros, até o Marco 15 de coordenadas N=7.359.614,089 E=335.078,509. SUL: Do Marco 15, segue por linha com rumo e distância de 82º 18' 27" SW e 34,60 metros, até o Marco 16 de coordenadas N=7.359.609,458 E=335.044,220; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 77º 55' 37" NW e 23,50 metros até o Marco 17 de coordenadas N=7.359.614,373 e E=335.021,240 ; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 64º 25' 27" NW e 38,07 metros, até o Marco 18 de coordenadas N=7.359.630,808 e E=334.986,901; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 43º 31' 10" NW e 67,29 metros, até o Marco 19 de coordenadas N=7.359.679,603 e E=334.940,565; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 26º 53' 28" NW e 70,36 metros, até o Marco 20 de coordenadas N=7.359.742,354 e E=334.908,741; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 52º 25' 41" NW e 35,82 metros, até o Marco 21 de coordenadas N=7.359.764,196 e E=334.880,351; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 63º 33' 31" NW e 71,05 metros, até o Marco 22 de coordenadas N=7.359.795,833 e E=334.816,733, localizado na confrontação com uma cerca; daí, segue confrontando com a referida cerca no rumo e distância de 56º 21' 00" NW e 42,01 metros, até o Marco 23 de coordenadas N=7.359.819,111 e E=334.781,762 ; daí, segue com rumo e distância de 53º 33' 32" NW e 64,54 metros, até o Marco 24 de coordenadas N=7.359.857,448 e E=334.729,842; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 64º 02' 24" NW e 20,64 metros, até o Marco 01 de coordenadas N=7.359.866,483 e E= 334.711,285, confronta-se neste trecho com o Sr. Antonio Rodrigues da Silva ou Sucessores. OESTE: Do Marco 01, segue pela cerca com rumo e distância de 46º 40' 54" NE e 22,84 metros, até o Marco 02 de coordenadas N=7.359.882,152 e E=334.727,901; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 52º 52' 35" NE e 20,20 metros, até o Marco 03 de coordenadas N=7.359.894,343 e E=334.744,008; daí, segue por rumo e distância de 77º 03' 05" NE e 28,59 metros, até o Marco 04 de coordenadas N=7.359.900,750 e E=334.771,871, localizado na confrontação com uma cerca; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 14º 51' 44" NW e 45,80 metros, até o Marco 05 de coordenadas N=7.359.945,019 e E=334.760,129; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 22º 55' 28" NW e 29,85 metros, até o Marco 06 de coordenadas N=7.359.972,512 e E=334.748,502; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 14º 29' 22" NW e 45,30 metros até o Marco 07 de coordenadas N=7.360.016,371 e E=334.737,168; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 05º 36' 02" NW e 43,57 metros, até o Marco 08 de coordenadas N=7.360.059,733 e E=334.732,916; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 33º 20' 21" NE e 117,65 metros, até o Marco 09 de coordenadas N=7.360.158,021 e E=334.797,576; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 10º 07' 02" NE e 34,89 metros, até o Marco 10 de coordenadas N=7.360.192,369 e E=334.803,705; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 15º 47' 32" NW e 57,09 metros, até o Marco 11

# CEDI

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 15/04/87

PG. : \_\_\_\_\_

CEDI - P. I. B.
DATA <u>08 07 87</u>
COD. <u>GMD 15</u>

OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 15 ABR 1987

de coordenadas N=7.360.247,304 e E=334.788,168; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 239 42' 40" NW e 38,79 metros, até o Marco 12 de coordenadas N=7.360.282,820 e E=334.772,569; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 169 41' 46" NW e 47,66 metros, até o Marco 13 de coordenadas N=7.360.328,470 e E=334.758,877; daí, segue por linha reta com rumo e distância de 169 41' 42" NW e 08,18 metros, até o Marco 14, início deste memorial, confronta-se neste trecho com o Sr. Antonio Paes do Prado ou Secessores.

Parágrafo Único - A demarcação da área descrita neste artigo, de nominada Área Indígena Krukutu, foi realizada de acordo com o Convênio firmado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA e homologada conforme despacho publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 20 de abril de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1987; 1669 da Independência e 99ª da República.

JOSE SARNEY  
Ronaldo Costa Couto  
Dante de Oliveira